

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Vereador Alex Brito



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 472/22

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 37189

Correspondência Recebida

Em 16/09/22

Ass. VERA Hs e 15h09 Min

Dispõe sobre o direito de toda mulher à investigação, o exame genético que detecta a trombofilia, e ao respectivo tratamento, quando da prescrição de anticoncepcional, no pré-natal e na prescrição de reposição hormonal, na rede de Saúde Pública no Município de Ouro Preto

**A Câmara de Ouro Preto decreta:**

**Art.1º** Toda mulher usuária da Rede de Saúde Pública do Município de Ouro Preto terá direito à investigação, ao exame que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento, nas seguintes situações:

- I- como condição para a primeira prescrição do uso de medicamentos anticoncepcionais;
- II- No início do pré-natal;
- III- Como condição para a primeira prescrição do uso de reposição hormonal.

**Parágrafo Único.** A investigação deverá começar na primeira consulta com o obstetra ou ginecologista, e deverá permitir ao profissional conhecer o histórico familiar da paciente, particularmente investigação em relação a parentes de primeiro grau com trombose ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários.

**Art.2º** Para fins desta Lei a Trombofilia se caracteriza por promover alterações na coagulação sanguínea que resultam em um maior risco para trombose, e se divide em dois grupos: Adquirida e hereditária.

**Art.3º** Os estabelecimento de saúde deverão fixar em local visível a toda a população o direito a realização dos exames.

**Art.4º** O órgão responsável pela saúde no município poderá realizar campanha sobre os riscos de trombofilia em mulheres que fazem uso de anticoncepcional e que são portadoras do gene, além dos cuidados que gestante precisa ter para a prevenção e tratamento

**Art.5º** O Poder Público Municipal deverá informar a toda mulher abrangida pela presente lei, atendida pelo SUS, de forma clara, precisa e objetiva, a respeito dos riscos e do tratamento necessário.

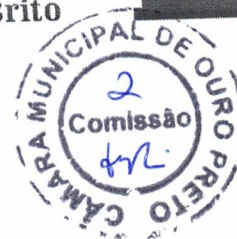
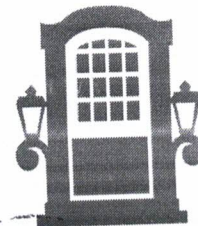
**Art.6º** O Poder Público reulamentará a presente lei. no que couber, para garantir a execução da presente lei





# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Vereador Alex Brito



Art.7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## Justificativa

O artigo 6º da Constituição Federal dispõe que " são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição". Em seguida, o artigo 24, XII, do mesmo diploma legal, determinou, ao mencionar a competência concorrente, que pode o Estado legislar sobre proteção e defesa da saúde. Considerando o direito " a proteção a maternidade" e determinação legal de que cabe ao Município legislar, em caráter suplementar, sobre a proteção e defesa da saúde propomos este projeto de lei, pois tendo por referência o Relatório nº59 do Ministério da Saúde " HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR EM GESTANTES E PUÉRPERAS COM TROMBOFILIA", usamos a definição á "doença trombofilia que se caracteriza como um grupo de distúrbios da coagulação associados a uma predisposição a eventos tromboticos como trombose venosa profunda e embolia pulmonar potencialmente fatal. Tais estados de hipercoagulabilidade podem ser adquiridos ( aquelas associadas com anticorpos antifosfolípidios, geralmente anticorpos anticardiolipina e lupus anticoagulante) ou herdados geneticamente (como a mutação do fator V Leiden, a deficiência de anticoagulantes fisiológicos proteína C, proteína S e antitrombina a mutação do gene protrombina. Dentre outras causas de trombofilias adquiridas, podem ser mencionadas: hemoglobinúria paroxística noturna, doenças mieloproliferativas, neoplasias, gravidez e puerpério, síndrome nefrótica, hiperviscosidade, uso de anticoncepcional oral e outros medicamentos, trauma e operações e imobilização prolongada.

Os distúrbios caracterizados pelas trombofilias estão fortemente associados com tromboembolismo venoso como trombose venosa profunda e embolia pulmonar potencialmente fatal. Diversas publicações recentes relacionam pulmonar potencialmente fatal. Diversas publicações recentes relacionam as trombofilias a eventos obstétricos adversos, como retardo de crescimento fetal intrauterino, natimortalidade, início precoce de pré-eclâmpsia grave e decolamento de placenta. A trombofilia é tratada como uma tendência ao chamado " sangue grosso", que na prática, contribui para o entupimento de veias. Para as grávidas, a trombofilia é perigosa, como o sangue que fica mais espesso, pode haver entupimento tanto das veias da mãe como obstrução da circulação do sangue que vai para a placenta. Se metade das veias da placenta entopem, ela começa a se deslocar antes da hora- esse é um dos principais riscos para grávida o trombofilia. Nos casos menos agressivos, pode haver obstrução parcial das veias da placenta. Isso reduz o fluxo de sangue e, conseqüentemente, de nutrientes que chegam ao bebê. Por isso, a trombofilia também está ligada á redução do crescimento fetal. Além disso, quando 90% das veias da placenta ficam obstruídas, o bebê vai a óbito. Isso aumenta o risco de abortos de repetição, assim como de parto prematuro. Em relação á saúde da mãe, uma das complicações mais temidas é a embolia pulmonar, que é quando as artérias ou veias do pulmão ficam obstruídas. Além disso, a gestante com trombofilia tem mais riscos de desenvolver pré-eclâmpsia. O diagnóstico sobre a trombofilia hereditária ou adquirida é de caráter de urgência para a proteção á vida das mulheres em idade fértil ( 10 a 49 anos faixa etária Organização Mundial de Saúde, referência; " estudo d Mortalidade de Mulheres de 10 a 49 anos, com ênfase na Mortalidade Materna- Relatório Final", Ministério da Saúde), pois muitas mulheres somente são diagnosticadas após serem vários abortos consecutivos, devido ser um problema silencioso, onde não há dor e não há sinais de possuir a doença. A realização do exame é importante, permitirá ás mulheres predispostas ao surgimento de trombose- Trombofilia buscar métodos contraceptivos alternativos e fazer o uso de anticoagulantes. O planejamento a uma gravidez, o acompanhamento durante a gestação e a prevenção pós-parto, são cuidados e direitos de todas as mulheres. A realização do exame que detecta a trombofilia é de alto custo e por isso necessitamos de sua inclusão pelo SUS.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores.

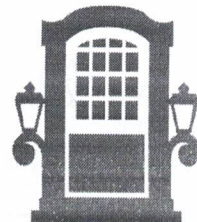




# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Alex Brito



Sala de Sessões, 15 de Setembro de 2022.

ALEX SILVA DE  
BRITO:07612256681

Assinado de forma digital por ALEX  
SILVA DE BRITO:07612256681  
Dados: 2022.09.16 14:55:21 -03'00'

**Vereador Alex Brito - CIDADANIA**



Ouro Preto

RESOLUÇÃO

Aos 20 de setembro de 2021

Distribuir a processo 4(1) comissão(ões) competente(s).

Do que para constar, assim se resolve.

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

